DOS ANEXOS

Fazem Parte Integrante Do Presente Edital:
Anexo I. – Especificação do Objeto e Descritivo do Objeto **(TERMO DE REFERÊNCIA)**;
Anexo II. – Modelo Requerimento Para Credenciamento Pessoa Jurídica
Anexo III- Modelo Requerimento Para Credenciamento Pessoa Física
Anexo IV. – Modelo Declaração de Acumulação de Cargos;
Anexo V- Modelo Declaração de Inexistência de Empregador Menor;
Anexo VI- Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Pessoa Jurídica);
Anexo VII- Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Pessoa Física);
Anexo VIII- Modelo Declaração Se É Proprietário, Administrador Ou Dirigente De Entidades Ou Serviços Contratados Ou Conveniados Com O Sistema Único De Saúde – SUS;
Anexo IX- Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO X - Minuta de Credenciamento para Prestação de Serviços para Pessoa Jurídica.
ANEXO XI - Minuta de Credenciamento para Prestação de Serviços para Pessoa Física
ANEXO XII - Ficha de Identificação
ANEXO XIII – Declaração de Autônomo
ANEXO XIV – Declaração de Nepotismo

A partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, todas as atas de reuniões ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, estarão vinculadas ao presente edital, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio - GO.

Pires do Rio - GO, aos 15 dias do mês julho de 2026 .

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9.790/2025

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO I

Termo de Referência

Processo: 13.893/2026

Objeto: Realização de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à Atenção Básica e à Média e Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pires do Rio/GO, bem como para atendimento aos Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização das Unidades de Saúde Municipais, de natureza geral e especializada, conforme condições estabelecidas na tabela anexa. Compreende, ainda, a contratação de empresa especializada para a realização de exames de apoio diagnóstico, incluindo **Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e HOLTER Cardiológico, com equipamento do CREDENCIADO (A)**, exames de **ULTRASSONOGRAFIA (imagem em tempo real, método não invasivo) e exames de DOPPLER (análise vascular e do fluxo sanguíneo em veias e artérias), com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE APOIO RADIOLÓGICO POR IMAGEM, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTÓRACICO E TESTE ERGOMÉTRICO, com equipamento do CREDENCIADO (A), SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ONCOLÓGICAS POR MODALIDADE DE TELECONSULTA OU TELEORIENTAÇÃO NA ESPECIALIDADE ONCOLÓGICA, Prestação de Serviços Médicos de Alta Complexidade na Modalidade Cirurgias Bariátricas e Metabólicas do Aparelho Digestivo por Videolaparoscopia BYPASS GÁSTRICO, incluindo o acompanhamento PÓS CIRÚRGICO do Cirurgião Bariátrico, pelo período de seis meses, a contar da data do procedimento, destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS),** mediante inexigibilidade de licitação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.0.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação para Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à Atenção Básica e à Média e Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pires do Rio/GO, bem como para atendimento aos Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização das Unidades de Saúde Municipais, de natureza geral e especializada, conforme condições estabelecidas na tabela anexa. Compreende, ainda, a contratação de empresa especializada para a realização de exames de apoio diagnóstico, incluindo **Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e HOLTER Cardiológico, com equipamento do CREDENCIADO (A)**, exames de **ULTRASSONOGRAFIA (imagem em tempo real, método não invasivo) e exames de DOPPLER (análise vascular e do fluxo sanguíneo em veias e**

Piresdorio.go.gov.br

artérias), com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE APOIO RADIOLÓGICO POR IMAGEM, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTÓRACICO E TESTE ERGOMÉTRICO, com equipamento do CREDENCIADO (A), SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ONCOLÓGICAS POR MODALIDADE DE TELECONSULTA OU TELEORIENTAÇÃO NA ESPECIALIDADE ONCOLÓGICA, Prestação de Serviços Médicos de Alta Complexidade na Modalidade Cirurgias Bariátricas e Metabólicas do Aparelho Digestivo por Videolaparoscopia BYPASS GÁSTRICO, incluindo o acompanhamento PÓS CIRÚRGICO do Cirurgião Bariátrico, pelo período de seis meses, a contar da data do procedimento, destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante inexigibilidade de licitação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de modo a suprir as demandas de atendimentos e realização de exames, assistências os usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do Município de Pires do Rio - GO, relacionados à contratualização ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, Centro Municipal de Saúde, Atenção Primária em Saúde - APS, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Equipe Multiprofissional (E-MULTI), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atendimento Multidisciplinar ao Autista (CEAMA), Programa Melhor em Casa, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e Equipe de Atenção Primária Prisional - EAPP, do tipo geral e especializado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP e/ou Documento de Formulação de Demanda – DFD.

1.3. O prazo de vigência do Edital n.º 001/2026- FMS, será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo e ou errata, nos termos da Lei n.14.133/2021.

1.4. Os contratos decorrentes do presente Edital de Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

1.5. O contrato a ser elaborado quando da emissão da minuta de edital, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Piresdorio.go.gov.br

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação desses profissionais fundamenta-se no fato que os serviços prestados não podem ser descontinuados para que não seja prejudicada a assistência à saúde do usuário em seus diversos níveis de atenção (Primária, secundária e terciária). A não contratação desses profissionais pode causar a interrupção dos serviços prestados e causar danos a promoção, prevenção e qualidade da assistência à saúde do paciente. a presente contratação representa medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da assistência à saúde, fortalecendo a rede municipal e proporcionando atendimento adequado às necessidades da população. Indo mais adiante é válido dispor que a necessidade para o cadastro de reserva de profissionais de saúde em editais de credenciamento baseia-se em garantir a continuidade, integralidade e eficiência dos serviços de saúde, evitando a descontinuidade do atendimento à população caso ocorra aumento repentino na demanda, rescisões contratuais ou afastamentos dos profissionais já credenciados

2.2- Ademais, a necessidade de contratação das empresas especializadas na realização de exames por diagnóstico, com equipamento do (a) credenciado (a), objetiva complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO, uma vez que as ações de serviços de saúde obedecem aos princípios da universalidade de acesso em todos os níveis de assistência, integralidade de assistência de todos os níveis de complexidade do sistema e a igualdade da assistência em saúde por meio da conjugação de recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, Estados e Municípios na prestação de serviços à saúde da população.

2.3- Diante dos argumentos arrolados a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde- FMS, tem como premissa atender as demandas em saúde de maneira resolutiva e responsável, tendo pressupostos as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde- SUS.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do apêndice deste Termo de Referência. Dessa forma, a presente contratação representa medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da assistência à saúde, fortalecendo a rede municipal e proporcionando atendimento adequado às necessidades da população. Indo mais adiante é válido dispor que a necessidade para o cadastro de reserva de profissionais de saúde em editais de credenciamento baseia-se em garantir a continuidade, integralidade e eficiência dos serviços de saúde, evitando a descontinuidade do

Piresdorio.go.gov.br

atendimento à população caso ocorra aumento repentino na demanda, rescisões contratuais ou afastamentos dos profissionais já credenciados.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

3.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar o Credenciado;

3.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do contratante;

3.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtidos pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Martha Rassi, nº11, Bairro Vila Nova, em Pires do Rio/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 7:00h (sete horas) às 11:00h (onze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas), por meio do telefone (64) 9 8440-0056 ou do e-mail: licitacaosaude@piredorio.go.gov.br.

3.5. O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo de credenciamento está fundamentado nos princípios previstos nos artigos 5º e 11º da referida lei, no artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021. O presente estudo também considera as diretrizes da Lei Complementar n.º141/2012, que regulamenta a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, e a Portaria GM/MS n.º 3.005/2024, que dispõe sobre o financiamento das ações da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade no âmbito do SUS.

3.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

3.7. A contratação dos serviços da área da saúde de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à Atenção Básica e à Média e Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pires do Rio/GO, bem como para atendimento aos Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização das Unidades de Saúde Municipais, de

Piresdorio.go.gov.br

natureza geral e especializada, conforme condições estabelecidas na tabela anexa. Compreende, ainda, a contratação de empresa especializada para a realização de exames de apoio diagnóstico, incluindo **Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e HOLTER Cardiológico, com equipamento do CREDENCIADO (A)**, exames de **ULTRASSONOGRAFIA (imagem em tempo real, método não invasivo) e exames de DOPPLER (análise vascular e do fluxo sanguíneo em veias e artérias), com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE APOIO RADIOLÓGICO POR IMAGEM, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTÓRACICO E TESTE ERGOMÉTRICO, com equipamento do CREDENCIADO (A), SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ONCOLÓGICAS POR MODALIDADE DE TELECONSULTA OU TELEORIENTAÇÃO NA ESPECIALIDADE ONCOLÓGICA, Prestação de Serviços Médicos de Alta Complexidade na Modalidade Cirurgias Bariátricas e Metabólicas do Aparelho Digestivo por Videolaparoscopia BYPASS GÁSTRICO, incluindo o acompanhamento PÓS CIRÚRGICO do Cirurgião Bariátrico, pelo período de seis meses, a contar da data do procedimento, destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), para o Fundo Municipal de Saúde, no Município de Pires do Rio – GO**, se justifica pela necessidade de contratação de prestadoras de serviço da área da saúde, de modo a suprir as demandas de atendimentos e realização de exames, assistências os usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do Município de Pires do Rio - GO, relacionados à contratualização Fundo Municipal de Saúde - FMS, Centro Municipal de Saúde, Atenção Primária em Saúde - APS, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Equipe Multiprofissional (E-MULTI), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atendimento Multidisciplinar ao Autista (CEAMA), Programa Melhor em Casa, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e Equipe de Atenção Primária Prisional - EAPP, do tipo geral e especializado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Piresdorio.go.gov.br

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as prestadoras de serviços da área de saúde, **pessoas físicas ou jurídicas**, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização

do exercício profissional e que detenham habilitação comprovada para a prestação dos respectivos serviços de saúde objeto deste Credenciamento relacionadas no **"item 5"** neste Termo de Referência.

4.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Credenciamento, deverão estar devidamente regularizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando for exigível, e atender ao processo regulatório do Credenciante nas solicitações de encaminhamentos clínicos e cirúrgicos, de internações hospitalares e procedimentos ambulatoriais.

4.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima;

4.4. Não ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

4.5. Não estar cumprindo pena:

4.6. De cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e Decorrente de crime de trânsito;

4.7. Não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

4.8.A participação neste Credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.9. As prestadoras credenciadas deverão executar os serviços objeto deste Instrumento seguindo: Todos os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA; e todas as técnicas e critérios preconizados pelo Ministério da Saúde.

4.10. Os (as) credenciados (as) deverão acessar os sistemas eletrônicos indicados pelo Credenciante relacionados a prestação dos serviços objeto de Instrumento;

4.11. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas (os) Credenciadas (os), podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.12. Os (as) Credenciados (as) deverão comunicar ao Credenciante a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.13. Os (as) Credenciados (as) apenas serão remunerados (as) pelos serviços autorizados (as) e atestados (as) pelo Credenciante e desde que tenham sido prestados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, com as normas do Edital e da Minuta de Contrato;

4.14. Os (as) Credenciados (as) deverão executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação

Piresdorio.go.gov.br

exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, durante a execução do contrato, apresentando os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e de encargos decorrentes periodicamente;

4.15. Os (as) Credenciados (as) deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

4.16. Os (as) Credenciados (as) ficam obrigados (as) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviços, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.17. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços dos (as) Credenciados (as);

4.18. Além de outras condutas vedadas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado as prestadoras credenciadas, sob pena de imediata rescisão contratual, sujeição à Declaração de Idoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato:

4.19. Cobrar qualquer valor de usuários, pacientes ou responsáveis, a qualquer título pela prestação dos serviços;

4.20. Exigir que usuários, pacientes ou responsáveis assinem guias de encaminhamentos, faturas ou documentos dessa mesma natureza.

4.21. Cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

4.23. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

4.24. Preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.

4.25. Frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio- GO.

4.26. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.27. Cumprir com todas as obrigações descritas nos Regulamentos vinculados a seu respectivo órgão de classe.

4.28. Cumprir as Diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

Piresdorio.go.gov.br

4.29. Se no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o (a) CREDENCIADO (A) a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio - GOIÁS.

4.30. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio- GO, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio - Goiás.

4.31. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento e na Lei 14.133/2021.

4.32. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias, décimo terceiro, FGTS, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

4.33. Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás (TCM AC-COM Nº 00016/2015 – TCM/GO- ´PLENO).

4.34. Demais obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento e Anexos, Termo de Contrato.

4.35. Para a prestação de serviços, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.36. O (a) contratado (a) não poderá subcontratar os exames, ao qual está credenciado (a), salvo as partes essenciais, que pela sua natureza e característica deva ou possa ser realizado por terceiro especializado.

4.37. À execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

b) A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames por diagnóstico de imagem programados através da Secretária Municipal de Saúde, conforme datas e planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.

Piresdorio.go.gov.br

c)A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.

d) O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada.

e) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (requisição de exames complementares).

f) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa DOS REFERIDOS EXAMES, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao prestador; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.

g) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.

h) Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao CREDENCIADO.

i) O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

4.38. O FMS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados.

4.39. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.40. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO (A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

4.41. A remuneração pelos serviços prestados será mensal, na forma definida no Termo de Referência, por valor fixo de cada procedimento ou serviço, de acordo como aprovado pelo CMS de Pires do Rio - GO, nos termos da Resolução Nº 14/2026 de 02 de julho de 2026, mediante a

Piresdorio.go.gov.br

apresentação da nota fiscal/recibo de pagamento devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, contendo assinatura do Gestor, carimbo e assinatura.

4.42. Aos credenciados ficam proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

4.43. Possuir toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a realização segura dos procedimentos de Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia;

4.44. Dispor de equipe cirúrgica habilitada (cirurgião bariátrico, anestesiologista, equipe de enfermagem especializada) para a realização dos procedimentos;

4.45. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 002/2026 nº 2.429/2025, do Conselho Federal de Medicina, que normatiza as cirurgias reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina para o tratamento cirúrgico da obesidade e doença metabólica.

4.46. Possuir infraestrutura física adequada e regularizada para execução dos procedimentos, com sala equipada e ambiente que atenda às normas sanitárias vigentes;

4.47. Possuir equipe técnica habilitada, composta por médicos especialistas, equipe de enfermagem e profissionais de apoio, todos com registro ativo nos respectivos conselhos de classe;

4.48. Possuir equipamentos em perfeito estado de uso, com manutenção preventiva em dia, seguindo as normas sanitárias vigentes;

4.49. Fornecer todos os insumos necessários à execução integral do procedimento (incluindo sedação e materiais descartáveis);

4.50. Realizar a emissão de laudo descritivo e imagens, mediante integridade das informações;

4.51. Observar as diretrizes de biossegurança, controle de infecção e descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme legislação específica.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Constitui **objeto desta Inexigibilidade de Licitação** o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, Centro Municipal de Saúde, Atenção Primária em Saúde - APS, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Equipe Multiprofissional (E-MULTI), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atendimento Multidisciplinar ao Autista

Piresdorio.go.gov.br

(CEAMA), Programa Melhor em Casa, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e Equipe de Atenção Primária Prisional – EAPP, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Pires do Rio/GO, bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização do tipo geral e especializado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. Desta feita, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à Atenção Básica e à Média e Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pires do Rio/GO, bem como para atendimento aos Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização das Unidades de Saúde Municipais, de natureza geral e especializada, conforme condições estabelecidas na tabela anexa. Compreende, ainda, a contratação de empresa especializada para a realização de exames de apoio diagnóstico, incluindo **Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e HOLTER Cardiológico, com equipamento do CREDENCIADO (A)**, exames de **ULTRASSONOGRAFIA (imagem em tempo real, método não invasivo) e exames de DOPPLER (análise vascular e do fluxo sanguíneo em veias e artérias), com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE APOIO RADIOLÓGICO POR IMAGEM, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, com equipamento do CREDENCIADO (A), EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTÓRACICO E TESTE ERGOMÉTRICO, com equipamento do CREDENCIADO (A), SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ONCOLÓGICAS POR MODALIDADE DE TELECONSULTA OU TELEORIENTAÇÃO NA ESPECIALIDADE ONCOLÓGICA, Prestação de Serviços Médicos de Alta Complexidade na Modalidade Cirurgias Bariátricas e Metabólicas do Aparelho Digestivo por Videolaparoscopia BYPASS GÁSTRICO, incluindo o acompanhamento PÓS CIRÚRGICO do Cirurgião Bariátrico, pelo período de seis meses, a contar da data do procedimento, destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS),** mediante inexigibilidade de licitação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma: Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, por até 60(sessenta) meses desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

6.0- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO

6.1. Abaixo seguem tabelas e serviços a serem executados, prazo de execução e valores a serem pagos.

Valores para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, Atenção Primária em Saúde - APS, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Equipe Multiprofissional (E-MULTI), Centro de

Piresdorio.go.gov.br

Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atendimento Multidisciplinar ao Autista (CEAMA), Programa Melhor em Casa, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e Equipe de Atenção Primária Prisional - EAPP e que deverão prestar o serviço nas unidades de acordo com as Portarias n º 2.436/12, 336/02 e 3.124/12.

Tabela I

Item	Prestador de Serviço	Carga Horária (C.H.) acordo com as normativas	Vagas	C. Reserva	Valor Final (incluso insalubridade 20%)	Valor Global (12 meses)
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40h	**07**	**10**	R$ 2.000,00	**R$ 408.000,00**
02	Assistente Social	30h	**01**	**01**	R$ 3.500,00	**R$ 84.000,00**
03	Atendente Terapêutico	40h	**01**	**01**	R$ 2.000,00	**R$ 48.000,00**
04	Cirurgião (ã) Dentista (Odontólogo)para Portadores de Necessidades Especiais	40h	**01**	**02**	R$ 4.500,00	**R$ 162.000,00**
05	Educador (a) Físico	40h	**01**	**01**	R$ 3.000,00	**R$ 72.000,00**
06	Farmacêutico (a)	40h	**02**	**01**	R$ 5.500,00	**R$ 198.000,00**
07	Fisioterapeuta	30h	**07**	**07**	R$ 3.500,00	**R$ 588.000,00**
08	Fonoaudiólogo (a)	30h	**02**	**02**	R$ 4.000,00	**R$ 192.000,00**
09	Médico (a) Clínico Geral	40h	**07**	**12**	R$ 13.000,00	**R$ 2.964.000,00**
10	Médico (a) Psiquiatra	24h	**03**	**03**	R$ 16.000,00	**R$ 1.152.000,00**
11	Musicoterapeuta	30h	**01**	**01**	R$ 3.000,00	**R$ 72.000,00**
12	Nutricionista	40h	**04**	**06**	R$ 3.500,00	**R$ 420.000,00**
13	Odontólogo Clínico para Atenção Primária de Saúde	40h	**07**	**10**	R$ 4.500,00	**R$ 918.000,00**
14	Odontólogo Clínico para o CEO	40h	**01**	**03**	R$ 4.500,00	**R$ 216.000,00**
	Odontólogo Odontopediatra Clínico para o	20h	**01**	**01**	R$ 4.500,00	**R$ 108.000,00**

Piresdorio.go.gov.br

	CEO					
15	Odontólogo Periodontista para o CEO	30h	**01**	**01**	R$ 4.500,00	**R$ 108.000,00**
16	Odontólogo Protesista para o CEO	30h	**01**	**01**	R$ 4.500,00	**R$ 108.000,00**
17	Psicólogo	40h	**07**	**09**	R$ 3.500,00	**R$ 672.000,00**
18	Psicólogo Equoterapia	40h	**01**	**02**	R$ 3.500,00	**R$ 126.000,00**
19	Psicopedagogo	40h	**03**	**03**	R$ 3.500,00	**R$ 252.000,00**
20	Terapeuta ABA- para atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autistas - TEA	Até 20 consultas por semana	**01**	**01**	R$ 60,00 (até R$ 4.800,00)	**R$ 115.200,00**
21	Terapeuta Ocupacional Equoterapia	30h	**01**	**01**	R$ 3.500,00	**R$ 84.000,00**
22	Terapeuta Ocupacional	30h	**02**	**02**	R$ 3.500,00	**R$ 168.000,00**
23	Odontólogo (a)- Estomatologista	01 vez por semana (todos os pacientes agendados)	**01**	**01**	R$ 2.500,00	**R$ 60.000,00**

Tabela II

Item	Prestador de Serviço	Carga Horária (C.H.) acordo com as normativas	Vagas	C. Reserva	Valor Final (incluso insalubridade 20%)	Valor Global
01	Médico (a) Cardiologista	Mínimo de 200 – Máximo 220 consultas por mês (valor por consulta)	**02**	**01**	**R$ 85,00 (R$ 18.700,00 mensal)**	**R$ 673.200,00**
02	Médico (a) Endocrinologista.	120 consultas por mês (valor por consulta)	**01**	**01**	**R$ 160,00 (R$ 19.200,00 mensal)**	**R$ 460.800,00**
03	Médico	20h	**01**	**01**	**R$ 16.000,00**	**R$ 384.000,00**

Piresdorio.go.gov.br

	Endocrinologista					
04	Médico (a) Clínico Geral	Mínimo de 180 – Máximo 210 consultas por mês (valor por consulta)	**01**	**00**	**R$ 85,00 (R$ 17.850,00 mensal)**	**R$ 214.200,00**
05	Médico (a) Ginecologista/Obstetra	30h	**01**	**01**	**R$ 16.000,00**	**R$ 384.000,00**
06	Médico (a) Pediatra Clínico Ambulatorial	Mínimo 80 e máximo de 120 consultas por mês (valor por consulta).	**01**	**01**	R$ 85,00 **(R$ 10.200,00 mensal)**	**R$ 244.800,00**
07	Médico (a) Pediatra Clínico Ambulatorial	20h	**01**	**01**	R$13.000,00	**R$ 312.000,00**
08	Médico (a) Urologista	Mínimo 80 Máximo 90 consultas por mês (valor por consulta)	**01**	**01**	R$ 85,00 **(R$ 7.650,00 mensal)**	**R$ 183.600,00**
09	Médico (a) Neurologista	Mínimo 120 Máximo 140 consultas por mês (valor por consulta)	**01**	**01**	R$ 150,00 **(R$ 21.000,00 mensal)**	**R$ 504.000,00**
10	Médico (a) do Trabalho (Atendimentos de exames admissionais, demissionais e participar da Junta médica do município de Pires do Rio).	**20 horas semanais**	**01**	**01**	R$ 7.000,00	**R$ 168.000,00**
11	Médico (a) Veterinário	40 horas semanais	**02**	**03**	R$ 3.500,00	**R$ 210.000,00**
12	Médico (a) Veterinário **com experiência comprovada** em cirurgias de animais de pequeno porte (cães e gatos).	20 horas semanais	**01**	**01**	R$ 3.500,00	**R$ 84.000,00**
13	Médico Auditor – Prestação de serviços Médicos de Auditoria	01 vez por semana, conforme demanda do FMS,	**01**	**01**	R$ 10.000,00 mensal	**R$ 240.000,00**
14	Médico	Mínimo 40	**01**	**01**	R$ 160,00	**R$ 230.400,00**

Piresdorio.go.gov.br

	Pneumologista	Máximo 60 consultas por mês (valor por consulta)			**(R$ 9.600,00 mensal)**	
15	Médico Angiologista e Cirurgião Vascular	Mínimo 40 Máximo 60 consultas por mês (valor por consulta)	**01**	**01**	R$ 160,00 **(R$ 9.600,00 mensal)**	**R$ 230.400,00**
16	Médico Geriatra	Mínimo 40 Máximo 60 consultas por mês (valor por consulta)	**01**	**01**	R$ 160,00 **(R$ 9.600,00 mensal)**	**R$ 230.400,00**
17	Médico Ortopedista Ambulatorial	Mínimo 240 Máximo 300 consultas por mês (valor por consulta)	**01**	**01**	R$ 85,00 **(R$ 25.500,00 mensal)**	**R$ 612.000,00**
18	Médico Infectologista	Mínimo 20 Máximo 30 consultas por mês (valor por consulta)	**01**	**01**	R$ 120,00 **(R$ 3.600,00 mensal)**	**R$ 86.400,00**
19	Odontólogo (a) – Endodontista	a) Tratamento endodôntico uniradicular- incisivos com ou sem lesão. b)Tratamento endodôntico biradicular- pré molares com ou sem lesão c)Tratamento endodôntico triradicular- molares com ou sem lesão d) retratamento endodôntico uniradicular e) retratamento endodôntico biradicular f) retratamento	**03**	**03**	a) R$ 100,00 b) R$ 125,00 c) R$ 175,00 d) R$ 110,00 e) R$ 150,00 f) R$ 200,00 **Até R$ 6.000,00 (seis mil) Mensal).**	**R$ 432.000,00**

Piresdorio.go.gov.br

		endodôntico triradicular. **Por Produção**				
20	Protético (a)	Próteses odontológica, valor por peças, podendo ser confeccionadas até 30 próteses mensais.	**02**	**01**	**R$ 350,00** **(R$ 10.500,00 mensal)**	**R$ 378.000,00**
21	Técnico de Segurança do trabalho.	30 Horas semanais	**01**	**01**	R$ 2.500,00	**R$ 60.000,00**

Tabela III – Profissional Odontólogo (a) Cirurgião (ã) Bucomaxilofacial. Valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal.

Item	Prestador de Serviço	Carga Horária (C.H.) acordo com as normativas	Vagas	C. Reserva	Valor Final (incluso insalubridade 20%)	Valor Global
01	Odontólogo (a) Cirurgião (ã) Bucomaxilofacial	Por Procedimento	01	01	R$7.000,00	R$ 168.000,00

Procedimento	Valor cobrado
Imobilização dentária com resina foto (três dentes)	R$ 40,00
Frenulectomia ou frenulotomia labial ou lingual - Bridectomia	R$ 52,00
Odonto-secção (por elemento)	R$ 52,00
Exodontia de dente permanente	R$ 32,00
Alveoloplastia por segmento	R$ 17,00
Ulotomia	R$ 17,00
Biópsia de Procedimento Odontológico	R$ 32,00
Sulcoplastia por arcada	R$ 32,00
Cirurgia para Tórus Palatino	R$ 32,00
Cirurgia para Tórus Mand-Unilateral	R$ 32,00
Cirurgia para Tórus Mand-Bilateral	R$ 55,00
Apicetomia de caninos ou incisivos	R$ 68,00
Apicetomia de canino/inc. com obt. Retrógada	R$ 68,00
Apicetomia de pré-molar	R$ 85,00
Apicetomia de pré-molar c/ obt. retrógada	R$ 87,00

Piresdorio.go.gov.br

Apicetomia de molar	R$	100,00
Apicetomia de molar com obt. retrógada	R$	120,00
Remoção de dente incluso ou impactado	R$	100,00
Tratamento de lesão cística (marsupialização e enucleação final)	R$	52,00
Remoção corpo estranho no seio maxilar	R$	87,00
Tratamento cirúrgico de fístula Buco-sinusal	R$	85,00
Excisão de Rânula	R$	44,00
Excisão de tumor de glândula salivar	R$	121,00
Retirada de cálculo salivar	R$	44,00
Excisão de mucocele de desenvolvimento	R$	41,00
Drenagem de Abscesso	R$	22,00
Plástica do canal de Stenon	R$	75,00
Reconstrução parc. de lábio traumatizado	R$	122,00
Sutura simples da face	R$	17,00
Reconstrução do sulco gengivo-labial	R$	68,00
Redução Incruenta de fratura alvéolo-dentária	R$	68,00
Contenção pós trauma com ou sem implante	R$	68,00
Retirada de fios Intra ou Trans ósseo	R$	17,00
Retirada de Ancoragem e Cerclagens	R$	17,00
Cirurgia de cisto	R$	100,00
Retirada de bloqueio maxilo-mandibular	R$	17,00
Cir. para fixação de acessório Ortodôntico	R$	85,00
Exodontia Permanente Supranumerário	R$	32,00
Exodontia Decíduo Supranumerário	R$	32,00
Remoção de dente incluso ou Impactado Supranumerário	R$	85,00

Tabela IV – Serviço de Fonoaudiologia para testes da Linguinha e Orelhinha

Item	Prestador de Serviço	Carga Horária (C.H.) acordo com as normativas	Vagas	C. Reserva	Valor Final (incluso insalubridade 20%)	Valor Global
01	Fonoaudiólogo (a)	Por Procedimento	01	01	**R$ 5.120,00**	**R$ 122.880,00**

Procedimento	Valor cobrado	
Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha). Total de **32 testes mensal.**	R$	80,00
Avaliação de Frênulo Lingual (Teste da Linguinha) **Total de 32 testes mensal**	R$	80,00

Piresdorio.go.gov.br

Tabela V – Serviço de Equipe de Atenção Primária Prisional – EAPP

Item	Prestador de Serviço	Carga Horária (C.H.) acordo com as normativas	Vagas	Cadastro Reserva	Valor Final (incluso insalubridade 20%)	Valor Global
01	Auxiliar de Saúde Bucal - EAPP	**20h**	**01**	**01**	R$ 1.800,00	**R$ 43.200,00**
02	Médico - EAPP	**20h**	**01**	**01**	R$ 10.000,00	**R$ 240.000,00**
03	Odontólogo - EAPP	**20h**	**01**	**01**	R$ 3.500,00	**R$ 84.000,00**

TABELA VI: MAPA E HOLTER CARDIOLÓGICO

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para o Credenciamento para contratação empresa especializada na realização de exames por diagnóstico, com equipamento do credenciado com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	**MAPA** (Monitoração Ambulatorial de Pressão Arterial)	**Até 80**	**960**	**R$ 71,33**	**R$5.706,40**	**R$ 68.476,80**
02	**HOLTER (Atividade Elétrica Cardiológica 24 horas)**	**Até 80**	**960**	**R$ 73,67**	**R$5.893,60**	**R$ 70.723,20**
					TOTAL	**R$ 139.200,00**

Piresdorio.go.gov.br

TABELA VII:
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
(Imagens em Tempo Real, Não Invasiva)
EXAMES DE DOPPLER
(Análise Vascular/ Fluxo Sanguíneo de Veias e Artérias)

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de **EXAMES ULTRASSONOGRAFIA e DOPPLER**, com equipamento do (a) credenciado(a), com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO. Obs. (A) CREDENCIADO (A) se compromete a fornecer, por sua conta e risco, todo material (insumos) aparelhagem necessários para a prestação dos serviços acordados, bem como manutenção corretiva e preventiva e recursos humanos (mão de obra), sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdômen Total (Superior e Inferior)	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
02	Ultrassonografia Abdômen Superior	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
03	Ultrassonografia Abdômen Inferior	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
04	Ultrassonografia Articulação (cada: ombro, cotovelo, tornozelo, joelho, punho, mão, pé, quadril de adulto)	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
05	Ultrassonografia Endovaginal	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
06	Ultrassonografia Estruturas Superficiais (Músculo, Pele, Tireoide)	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
07	Ultrassonografia Mamas Bilateral	Até 80	Até 960	R$ 180,00	R$14.400,00	R$ 172.800,00
08	Ultrassonografia Obstétrica (Primeiro Trimestre)	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
09	Ultrassonografia Obstétrica (Segundo	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00

Piresdorio.go.gov.br

	e Terceiro Trimestre)					
10	**Ultrassonografia Obstétrica Gemelares (Primeiro Trimestre)**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
11	**Ultrassonografia Obstétrica Gemelares (Segundo e Terceiro Trimestre)**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
12	**Ultrassonografia Parede Abdominal**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
13	**Ultrassonografia Partes Moles**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
14	**Ultrassonografia Pélvica**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
15	**Ultrassonografia Próstata**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
16	**Ultrassonografia Próstata Via Abdominal**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
17	**Ultrassonografia Região Inguinal Esquerda**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
18	**Ultrassonografia Região Inguinal Direita**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
19	**Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
20	**Ultrassonografia Tireoide com Doppler**	Até 25	Até 300	R$ 180,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
21	**Doppler de Aorta Abdominal**	Até 25	Até 300	R$ 180,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
22	**Doppler de Carótidas e Vertebrais**	Até 25	Até 300	R$ 220,00	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
23	**Doppler de Estruturas Superficiais**	Até 25	Até 300	R$ 180,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
24	**Doppler de Membro (dois membros) Inferior Venoso (sem Mapeamento**	Até 25	Até 300	R$ 220,00	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Piresdorio.go.gov.br

	Venoso)					
25	**Doppler de Membro Inferior Arterial (dois membros)**	Até 25	Até 300	R$ 220,00	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
26	**Doppler de Veia Porta**	Até 25	Até 300	R$ 180,00	R$ 4.500,00	R$54.000,00
					TOTAL	**R$2.055.600,00**

TABELA VIII- Prestação de Serviços Médicos de Consultas Oncológicas por modalidade de Teleconsulta ou Teleorientação

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para o Credenciamento visando contratação empresa especializada na realização de Serviços Médicos de Consultas Oncológicas por modalidade de Teleconsulta ou Teleorientação, na especialidade oncológica, com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	QTDE	Valor Unitário Por Atendimento	Valor Mensal	Valor Total
01	**Consultas Médicas Oncológicas**	**Até 80**	**R$ 250,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ 240.000,00**
				Total	**R$ 240.000,00**

TABELA IX -TABELA EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para Credenciamento para contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalograma de Rotina, com equipamento do credenciado, com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	**Eletroencefalograma de Rotina**	Até 15	Até 180	R$ 230,00	R$3.450,00	**R$ 41.400,00**
					TOTAL	**R$ 41.400,00**

TABELA X - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar a Autorização para o Credenciamento para contratação empresa especializada na realização de exames por diagnóstico,

Piresdorio.go.gov.br

com equipamento do credenciado com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Até 30	360	R$ 250,00	R$ 7.500,00	R$90.000,00
02	COLONOSCOPIA	Até 20	240	R$650,00	R$13.000,00	R$156.000,00
					TOTAL	R$246.000,00

TABELA XI: Cirurgia Bariátrica

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para o Credenciamento visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Médicos de Alta Complexidade na Modalidade Cirurgias Bariátricas e Metabólicas do Aparelho Digestivo por Videolaparoscopia BYPASS GÁSTRICO, incluindo o acompanhamento PÓS CIRÚRGICO do Cirurgião Bariátrico, pelo período de seis meses, a contar da data do procedimento, destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Quantidade Total Anual	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Cirurgias Bariátricas e Metabólicas do Aparelho Digestivo por Videolaparoscopia BYPASS GÁSTRICO, incluído o acompanhamento pós cirúrgico do Cirugião Bariátrico pelo período de 06 (seis) meses	**Até 36 Pacientes**	**Até 03 pacientes**	**R$20.000,00**	**R$ 720.000,00**
					R$ 720.000,00

Piresdorio.go.gov.br

TABELA XII : EXAMES DE APOIO RADIOLÓGICOS POR IMAGEM

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para Credenciamento Prestação de Serviços para contratação empresa especializada na realização de **Exames de Apoio Radiológicos por Imagem**, com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	Até 05	Até 60	R$600,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
02	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
03	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
04	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
05	TOMOGRAFIA MASTÓIDES OU ORELHAS	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
06	TOMOGRAFIA FACE OU SEIOS DA FACE	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
07	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
08	TOMOGRAFIA PESCOÇO E PARTES MOLES	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
09	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
10	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
11	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL OU TORÁCICA	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
12	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
13	TOMOGRAFIA COLUNA SACRO - ILÍACA	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
14	TOMOGRAFIA PELVE E BACIA	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
15	TOMOGRAFIA MANDÍBULA	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
16	TOMOGRAFIA MAXILAR	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
17	TOMOGRAFIA OMBRO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
18	TOMOGRAFIA BRAÇO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
19	TOMOGRAFIA CLAVÍCULA UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
20	TOMOGRAFIA COTOVELO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
21	TOMOGRAFIA PUNHO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
22	TOMOGRAFIA MÃO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
23	TOMOGRAFIA JOELHO	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00

Piresdorio.go.gov.br

	UNILATERAL					
24	TOMOGRAFIA PERNA UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
25	TOMOGRAFIA COXOFEMURAL UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
26	TOMOGRAFIA TORNOZELO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
27	TOMOGRAFIA PÉ OU ANTE PÉ UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCÉFALO)	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO - UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ÓRBITA (DIREITA E ESQUERDA)	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ART. TEMPORAMANDIBULAR (ATM)	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL OU TORÁCICA	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
37	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TOTAL	Até 05	Até 60	R$1.500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO - UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MÃO – UNILATERAL (NÃO inclui punho)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO- (NÃO inclui mão)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
41	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO - Unilateral	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Piresdorio.go.gov.br

	(Articulações Sacroilíacas)					
43	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA (Unilateral)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
44	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA (Unilateral)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
45	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ (Ante pé, não inclui tornozelo)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
46	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO-UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
47	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR CADA ARTICULAÇÃO)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
48	MAMOGRAFIA BILATERAL	Até 50	Até 600	R$ 130,00	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
49	DENSITOMETRIA ÓSSEA (COLUNA LOMBAR E FEMUR)	Até 15	Até 180	R$ 130,00	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00
50	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO TODO)	Até 15	Até 180	R$ 200,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
					TOTAL	**R$1.426.200,00**

7-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1- Os serviços dos profissionais credenciados, serão realizados exclusivamente nas Unidades de Saúde do Município (salvo os profissionais de Terapeuta Ocupacional para equoterapia e Psicólogo para equoterapia, bem como a saber: Fundo Municipal de Saúde - FMS, Centro Municipal de Saúde, Atenção Primária em Saúde - APS, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Equipe Multiprofissional (E-MULTI), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atendimento Multidisciplinar ao Autista (CEAMA), Programa Melhor em Casa, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e Equipe de Atenção Primária Prisional - EAPP, quando necessário o atendimento fora das unidades de saúde o credenciado será avisado de forma antecipada.

01- Os serviços de Auxiliar de Saúde Bucal deverão ser dispostos das seguintes funções: Auxiliar o cirurgião dentista, preparar e esterilizar material, agendar pacientes, realizar relatórios pertinentes. **Atuação junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria** de necessidade desse serviço, conforme a necessidade. Se responsabilizar pela limpeza do ambiente de trabalho, **deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, o valor será pago conforme, Tabela I do Anexo II.**

02- Os serviços de Farmacêutico, deverão ser dispostos das seguintes funções: Atuar nos serviços técnico-gerenciais (programação de medicamentos, processo de solicitação e armazenamento de medicamentos e atividades relacionadas com o descarte dos resíduos de serviços de saúde) e os serviços farmacêuticos técnico-assistenciais (dispensação, orientação farmacêutica, seguimento farmacoterapêutico, ações de educação em saúde e suporte técnico para

Piresdorio.go.gov.br

a equipe de saúde). Seguindo a recomendação da portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, a **carga horária** do profissional credenciado para Farmacêutico da Atenção Básica, deverá ser **de 40 horas semanais**, o valor será pago conforme **Tabela I Anexo II. Atuação junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço,** conforme a necessidade.

03- Os serviços de Fisioterapeuta para atender as necessidades da secretaria, e dispostos das seguintes funções: realizar atendimentos domiciliares quando necessário, realizar atendimentos clínicos e na reabilitação. Capacidade de trabalho em equipe. Realizar avaliação e tratamento de crianças com TEA. Tratar e desenvolver habilidades motoras, atuando em funções básicas como: andar, sentar, ficar de pé, jogar, rolar, tocar objetos, engatinhar e se locomover de maneira geral. Trabalhar com a família, ensinando técnicas para desenvolver força muscular, coordenação e habilidades motoras.
Desenvolver exercícios que trabalhe:
•Com a postura
•Simetria do corpo
•Alongamento
•Tônus muscular
•Estimular extensão de cabeça, tronco e quadril nas crianças hipotônicas
•Estimular a reação de proteção e equilíbrio
•Trabalhar as rotações do tronco
•Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida e demais atividades afins. O profissional credenciado para Fisioterapeuta deverá cumprir a **carga horária de 30 horas semanais**, o valor será pago conforme Tabela I do Anexo II. **Atuação junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, conforme a necessidade.** O profissional credenciado para **Fisioterapeuta deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais**, o valor será pago conforme **Tabela I do Anexo II**.

04- Os serviços de Médico Auditor, deverão ser junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, conforme a necessidade dispostos das seguintes funções: responsável por auditar todos os procedimentos, consultas, exames, internações de serviços próprios e complementares Credenciados, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados **uma vez por semana, conforme a demanda do FMS, durante horário administrativo**, o valor será pago conforme Tabela II do Anexo II.

05- Os serviços de Médico Cardiologista, deverão, de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, dispostos das seguintes funções: realizar **50 consultas semanais** a pacientes com necessidades ligadas a cardiologia, efetuando a avaliação clínica para levantamento do diagnóstico. **Possuir RQE.** Os serviços serão prestados **uma vez por semana, podendo ser reajustado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando até 220 consultas por mês**, o valor será pago conforme Tabela II do Anexo II. **Atuação junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço.**

06- Os serviços de Médico Clínico Geral para Secretária Municipal de Saúde, deverão ser dispostos das seguintes funções: atuar em Unidade Primária de Saúde (UPS) ou onde a

Piresdorio.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde necessitar, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida (criança, adulto, gestante e idoso). Prescrever os tratamentos e medicação, realizar visitas domiciliares, capacitação da Atenção Primária de Saúde - APS, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Seguindo a recomendação da Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, a carga horária do profissional credenciado para **Médico Clínico Geral para Secretária Municipal de Saúde, deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

06.1- Os serviços de Médico Clínico Geral para Secretária Municipal de Saúde, deverão ser dispostos das seguintes funções: atuar em Unidade Primária de Saúde (UPS) ou onde a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida (criança, adulto, gestante e idoso). Prescrever os tratamentos e medicação, realizar visitas domiciliares, capacitação da Atenção Primária de Saúde - APS, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Seguindo a recomendação da Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, a carga horária do profissional credenciado para **Médico Clínico Geral para Secretária Municipal de Saúde**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II. Os serviços serão prestados **uma vez por semana, podendo ser reajustado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando até 210 consultas por mês, deverá realizar no mínimo 45 consultas semanais.**

07- Os serviços de Médico Ginecologista/Obstetra para Secretária Municipal de Saúde, deverão ser dispostos das seguintes funções: atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções**: realizar procedimentos obstétricos e/ou cirúrgicos de acordo com as atribuições de sua especialidade, **Possuir RQE. Deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

08- Os serviços de Médico Ortopedista Ambulatorial para atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções**: realizar atendimentos aos pacientes de urgência e emergência ortopédica, avaliar o paciente visando o potencial de reabilitação do mesmo. Solicitar a transferência de pacientes para outras instituições hospitalares, sempre que necessário. Preencher a documentação necessária relativa aos atendimentos, tais como prontuários, dentre outros, visando o bom andamento das atividades na unidade, avaliar o paciente visando o potencial de reabilitação do mesmo. **Possuir RQE** Os serviços serão prestados **durante a semana até 75 atendimentos semanais, mínimo de 240 e máximo de até 300 mensais**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

09- Os serviços de Médico Pediatra Clínico Ambulatorial, para atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, deverão ser dispostos das seguintes funções:** atender crianças e adolescentes em consultório e acompanhar todas as fases do seu desenvolvimento, bem como todas as patologias relacionadas a essa faixa etária. **Possuir RQE Os profissionais credenciados realizarão no mínimo 80 e máximo 120 consultas por mês, sendo dividido em no mínimo 2 dias na semana, conforme a demanda do FMS, durante horário administrativo**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

09.1- Os serviços de Médico Pediatra Clínico Ambulatorial, deverão ser dispostos das seguintes funções: atender crianças e adolescentes em consultório e acompanhar todas as fases do seu desenvolvimento, bem como todas as patologias relacionadas a essa faixa etária. **Possuir**

Piresdorio.go.gov.br

RQE. Os profissionais credenciados deverão cumprir a carga horária de 20 horas semanais, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

10- Os serviços de Médico Psiquiatra, para atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço**, dispostos da seguinte funções: realizar consultas médicas em uma abordagem psicossocial, receber e examinar os usurários para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o usuário para outra especialidade médica; Realizar atendimentos individuas e familiares e/ou em grupos, quando necessário; Realizar Acolhimento inicial, acolhimento noturno, acolhimento em terceiro turno, acolhimento diurno conforme necessidade do usuário e da instituição; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar nos prontuários, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades como: seminários, campanhas relacionadas a saúde mental, atividades comunitárias com enfoque na integração do usuário na comunidade e sua inserção familiar e social; Realizar Visitas e atendimentos domiciliares; Realizar ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com só recursos do território, visando a produção de novas possibilidades para projetos de vida de acordo com a reforma psiquiátrica; Realizar promoção de contratualidade no território, acompanhando o usuário em cenários da vida cotidiana, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propicie a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia; Realizar ações de articulação de redes intra e intersetoriais, matriciamento de equipes de atenção básica e dos pontos de Atenção de Urgência e emergência e dos serviços hospitalares, ações de reduções de danos; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços médicos empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Ser o responsável Técnico da Instituição, quando necessário, junto ao CREMEGO. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Supervisionar a equipe de trabalho médica em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com humanidade, eficiência, qualidade e segurança; Colaborar nos serviços dos demais profissionais, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Executar diversas tarefas de medicina de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos usuários; Participar na elaboração, execução e avaliação dos projetos terapêuticos dos usuários ou da instituição, visando a melhoria da qualidade da assistência; Participar/Realizar reuniões de equipe e de rede, visando o aprimoramento do trabalho; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Ter aptidão para lidar com pessoas em sofrimento mental e/ou em uso de álcool ou outras substancias psicoativas tendo sua conduta de acordo com as políticas de saúde mental e a reforma psiquiátrica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Prezar pelo atendimento ético, digno e humanizado com eficiência, qualidade e segurança. Identificar sinais e sintomas do TEA na infância, consultar as crianças cadastradas

Piresdorio.go.gov.br

no programa CEAMA, realizar avaliações periódicas, identificar as dificuldades apresentadas pelas crianças, relacionando o autismo com outas comorbidades (TDAH, TOD, epilepsia, transtorno de ansiedade, transtorno do processamento sensorial, distúrbios de linguagem, deficiência cognitiva e intelectual, distúrbios do sonos, TOC), realizar diagnósticos, avaliações, relatórios, tratamento medicamentoso quando necessário e encaminhar para tratamento adequado. o profissional que se credenciar para essa função terá que cumprir **carga horária de 24 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

11- Os serviços de Médico Infectologista, pretende contratação de profissionais, que deverão atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço** deverão ser dispostos das seguintes funções: atuar no tratamento de pacientes encaminhados pela Vigilância Epidemiológica. Participar do Comitê de Investigação de Óbitos do Município. **Possuir RQE Os profissionais credenciados realizarão no mínimo 20 e máximo 30 consultas por mês, sendo uma vez por semana, conforme a demanda do FMS, durante horário administrativo,** o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

12- Os serviços de Médico Neurologista deverão atuar, junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos com as seguintes funções: Ter especialidade comprovada em Neurológia Clínica, fazer diagnóstico e tratamento de doenças que afetam o sistema nervoso e os componentes da junção neuromuscular. **Possuir RQE. Os profissionais credenciados realizarão no mínimo 120 consultas e no máximo 140 consultas por mês.** Tabela II do Anexo II.

13-Os serviços de Médico Veterinário, deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: realizara diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses. Inspeção de alimentos e vigilância sanitária; atuando em algumas áreas que são exclusivas de sua profissão. Estabelecimento de interligação e cooperação entre as organizações de Saúde Pública e Veterinária com outras unidades relacionadas com animais. Consulta técnica sobre assuntos de Saúde humana relativos aos animais. **Os profissionais credenciados prestarão 40h semanais de serviços**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

13.1- Os serviços de Médico (a) Veterinário com experiência comprovada em cirurgias de animais de pequeno porte (cães e gatos), **deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço,** ser dispostos das seguintes funções: a avaliação clínica pré-operatória, a realização do procedimento cirúrgico, a escolha e aplicação de técnicas anestésicas, e o acompanhamento pós-operatório, sempre visando garantir o bem-estar e a saúde integral do animal. **Os profissionais credenciados prestarão 20h semanais de serviços**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

14- Os serviços de Nutricionista deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, deverão ser dispostos das seguintes funções: elaborar, revisar, adaptar, padronizar e definir os protocolos de atenção nutricional, individual e coletiva. Deve identificar oportunamente problemas relacionados à alimentação e nutrição e referenciar para outra instância do sistema de saúde, quando necessário. Desenvolver ações de promoção da alimentação saudável e de prevenção de agravos relacionados à alimentação e nutrição, contemplando a formação e a educação permanente dos profissionais das equipes. Trabalhar com programas Bolsa Família, Vitamina A, Saúde Escola entre outros Programas da Atenção Primária

Piresdorio.go.gov.br

de Saúde - APS. Realizar avaliação e tratamento de crianças com TEA. Atuar no cuidado da ingestão alimentar equilibrada e adequado, investigar comorbidades associadas (diabetes, hipertensão arterial, desequilíbrios nutricionais, alterações gastrointestinais, disbioses), avaliar alterações do estado nutricional (desnutrição, obesidade), desenvolver estratégias nutricionais para restabelecer o organismo. Planejar e desenvolver planos alimentares de acordo com o estado nutricional da criança. Desenvolver estratégias para atuar na seletividade alimentar, orientações sobre alimentação com os responsáveis, oficinas e palestras sobre a nutrição. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional e demais atividades afins. **O profissional credenciado para Nutricionista deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

15- Os serviços de Odontólogo / Endodontista deverão ser no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e deverão ser dispostos das seguintes funções: atender aos pacientes em endodontia e suas ramificações; encaminhar para realização de exames, fazer diagnósticos e prescrever medicações. **Os profissionais trabalharão e receberão conforme produção,** consoante, a Tabela II do Anexo II, tendo como limite máximo de procedimento o valor global de R$ 6.000,00 (sei mil reais).

16- Os serviços de Odontólogo Clínico, deverão ser na Unidades de Atenção Primária de Saúde- UAPS, e junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço dispostos da seguinte funções: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal, estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da APS e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB, Sistema E - SUS – todos os procedimentos realizados. Seguindo a recomendação da portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017. **O profissional credenciado para**

Piresdorio.go.gov.br

Odontólogo Clínico UAPS e CEO deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais. O valor pago será conforme Tabela I do Anexo II

17- Os serviços de Odontólogo Estomatologista, deverão ser no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), dispostos das seguintes funções: prevenir, diagnosticar e tratar as doenças que se manifestam na cavidade da boca e no complexo maxilo-mandibular. Também é atribuição do estomatologista estar atento para o diagnóstico, e o devido encaminhamento ao médico, de doenças sistêmicas que possam apresentar manifestação na boca ou que possam exercer alguma influência ou interação negativa com o tratamento odontológico. **Os profissionais credenciados prestarão serviços 1 vez na semana (todos os pacientes agendados),** o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

18- Os serviços de Psicólogo deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos da seguinte funções: Trabalhar na atenção em saúde aos usuários com transtornos mentais graves e persistentes, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades dos usuários e disponibilidade em trabalhar na lógica do território; Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe; Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho; Articular espaços para facilitar a expressão, possibilite a produção de subjetividade e valor social. Auxiliar o planejamento organização e executar atividades como oficinas terapêuticas, (artesanatos, caminhada, arteterapia entre outras), seminários, campanhas relacionadas a saúde mental, atividades comunitárias com enfoque na integração do usuário na comunidade e sua inserção familiar e social; Colaborar nos serviços dos demais profissionais, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Ter aptidão para lidar com pessoas com transtornos de nos mentais e álcool e outras drogas, tendo seu conduta de acordo com as políticas de saúde mental e a reforma psiquiátrica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Avaliar o desempenho dos servidores e outras tarefas pertinentes a valorização e melhor capacitação dos servidores. Atuar com iniciativa, planejamento e desenvolvimento em campanhas de **Unidades de Atenção Primária de Saúde- UAPS**. Atuar com eventuais atendimentos clínicos para solução de problemas de ajustamento. Realizar avaliação e atendimento de crianças com TEA. Orientar e acompanhar as famílias, acompanhar a rotina da criança, trabalhando a autorregulação, ensinando o autocontrole. Desenvolver técnicas baseadas em evidencias científicas, aumentando comportamentos adequados e reduzindo os prejudiciais que interferem no aprendizado, nas habilidades de comunicação e sociais. Usar quadro de rotinas, cartões simbólicos com desenhos para se aproximar do cotidiano da criança, realizar intervenções comportamentais para que a criança sabia lidar melhor com as frustrações, medos, impulsividade e agressividade. Desenvolver atividades em casa, no ambiente escolar e na clínica.

Treinar e aperfeiçoar as habilidades básicas e complexas como:

- Olhar
- Ouvir e imitar
- Ler
- Conversar

Piresdorio.go.gov.br

•Interagir com outro.

Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais e demais atividades afins;

O profissional credenciado para Psicólogo deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

18.1 Os serviços de Psicólogo para Equoterapia deverão atuar em regime de parceria junto ao Instituto Federal Goiano, Campus Urutaí – Centro de Equoterapia (em caráter excepcional), disposto nas seguintes funções: Trabalhar na atenção em saúde aos usuários com transtornos mentais graves e persistentes, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades dos usuários e disponibilidade em trabalhar na lógica do território; Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe; Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho; Articular espaços para facilitar a expressão, possibilite a produção de subjetividade e valor social. Auxiliar o planejamento organização e executar atividades como oficinas terapêuticas, (artesanatos, caminhada, arteterapia entre outras), seminários, campanhas relacionadas a saúde mental, atividades comunitárias com enfoque na integração do usuário na comunidade e sua inserção familiar e social; Colaborar nos serviços dos demais profissionais, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Ter aptidão para lidar com pessoas com transtornos de nos mentais e álcool e outras drogas, tendo sua conduta de acordo com as políticas de saúde mental e a reforma psiquiátrica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, voltado para ambiente de equoterapia. **Deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

19- Os serviços de Educador Físico deverão atuar conforme, necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessário, disposto na seguintes funções: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais

Piresdorio.go.gov.br

metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. Realizar avaliação e tratamento de crianças com TEA. Contribuir com a melhora do condicionamento físico, melhorando na resistência, força, flexibilidade e manutenção, oferecer o suporte necessário para que haja o melhor aproveitamento possível de cada atividade, levando em conta suas aptidões e limitações e fornecer orientação física ou verbal para conduzir o treinamento, instruir e acompanhar as crianças nas práticas de exercícios físicos regularmente, contribui para alcançar saúde e qualidade de vida, reduzindo o risco de doenças como obesidade, hipertensão, diabetes e depressão, entre outras. **Deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

20- Os serviços de Terapeuta Ocupacional deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções disposto nas seguintes funções: Terapeuta ocupacional - Realizar avaliação e tratamento de crianças com TEA. Trabalhar atividades de vida diária, com estratégias que incluem atividade física, como amarrar cadarços, quebra - cabeça (desenvolvendo a coordenação e a consciência corporal), atividades lúdicas para ajudar na interação e comunicação; atividades de auto cuidado (como escovar os dentes, desfralde e pentear o cabelo), e estratégias adaptativas, incluindo lidar com as transições de atividades. Desenvolver habilidades motoras finas (escrever, usar a tesoura) e grossas (subir escada ou andar de bicicleta), perceptiva (como diferenças entre cores, formas e tamanhos). Saber identificar os problemas do processamento sensorial e realizar terapia de integração sensorial, **deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

20.1-Os serviços de Terapeuta Ocupacional para Equoterapia deverão atuar, em regime de parceria, junto ao Instituto Federal Goiano, Campus Urutaí – Centro de Equoterapia, (em caráter excepcional), disposto nas seguintes funções: ser responsável pela prevenção e o tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade voltados para equoterapia. **Deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

20.2- Os serviços de Terapeuta ABA deverão ser prestados na sede do programa CEAMA/ UAPS ou onde a Secretaria Municipal de Saúde entender necessário, dispostos com as

Piresdorio.go.gov.br

seguintes funções: Realizar avaliação, planejamento e aplicação da intervenção ABA com as crianças cadastradas no CEAMA. Criar programas específicos para cada criança com atividades estruturadas/rotinas, promover o envolvimento familiar no planejamento e execuções de tarefas, valorizar o reforço positivo, praticar ações que estimulem o olhar da criança para o interlocutor com quem ele está interagindo, estabelecer ambientes tranquilos, realizar visitas supervisionadas em domicilio, no ambiente escolar e capacitar profissionais da saúde e familiares. **Os profissionais credenciados realizarão até 20 consultas por semana.** Tabela I do Anexo II.

21- Os serviços de Fonoaudiólogo deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguinte funções: desenvolver ações de promoção/proteção/recuperação da saúde; cabe-lhe diagnosticar problemas/alterações de saúde, desenvolver atividades de promoção/proteção da saúde, realizar visitas domiciliares e institucionais/escolas, assessorias/orientações a diferentes profissionais, organizar grupos para atendimento da demanda, entre outras, Realizar avaliação e atendimento com crianças com diagnostico do transtorno do espectro autista. Tratar os distúrbios de linguagem e fala; desempenhar a inclusão e reabilitação da fala, linguagem e comunicação. Trabalhar habilidades de comunicação verbal e não verbal (PECS).
Desenvolver habilidades como:
•Fortalecimento muscular (boca, mandíbula e pescoço)
•Treinar os sons;
•Combinar as expressões faciais com a emoção;
•Compreender a linguagem corporal;
•Ensinar o diálogo (perguntas e respostas);
•Contribuir com tom de voz.

Desenvolver ações de promoção/proteção/recuperação da saúde; cabe-lhe diagnosticar problemas/alterações de saúde, desenvolver atividades de promoção/proteção da saúde, realizar visitas domiciliares e institucionais/escolas, assessorias/orientações a diferentes profissionais, organizar grupos para atendimento da demanda, entre outras.

O profissional credenciado para Fonoaudiólogo deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

22. Os Serviços de Fonoaudiologia para testes da Linguinha e Orelhinha deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguinte funções: A triagem auditiva neonatal (TESTE DA ORELINHA) e teste protocolo frênulo lingual (TESTE DA LINGUINHA), deverão ser prestados conforme, prescrição médica, que em regra será nas primeiras 48 horas de vida por profissional habilitado que deverá disponibilizar o equipamento, destreza e treinamento necessários para realização dos exames. **O profissional credenciado deverá realizar no máximo 32 testes mensais de Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha) e no máximo 32 testes mensais de Triagem de Frênulo Lingual (Teste da Linguinha)**, o valor pago será, conforme Tabela IV do Anexo II.

23- Os serviços de Médico Urologista deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário, que inclui órgãos, como a bexiga e os rins, e canais, como a uretra e os ureteres. **Possuir RQE. Deverá atender no mínimo 80 consultas e no máximo 90 consultas por mês**, o valor pago por consulta será conforme Tabela II do Anexo II.

Piresdorio.go.gov.br

24- Os serviços de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial deverão ser prestados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), disposto das seguintes funções: diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas craniofaciais associadas. Os profissionais trabalharão e receberão conforme produção, consoante a Tabela III do Anexo II, **tendo como limite máximo de procedimento o valor global de R$ 7.000,00** (sete mil reais).

25- Os serviços de Cirurgião Dentista (Odontólogo) para Portadores de Necessidades Especiais deverão ser prestados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), disposto das seguintes funções: as mesmas atribuições dispostas no item 29, em especial atenção para prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial. **Deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

26- Os serviços de Médicos especialista em Endocrinologia deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: Ter especialidade comprovada em endocrinologia, **Possuir RQE** realizar consultas em sua especialidade em atendimento nível ambulatorial. Preencher fichas médicas/ prontuário eletrônico das pacientes; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra - referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. **Os profissionais credenciados deverão cumprir a carga horária de 20 horas semanais** Tabela II do Anexo II.

26.1. Médicos especialista em Endocrinologia deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: Ter especialidade comprovada em endocrinologia, **Possuir RQE** realizar consultas em sua especialidade em atendimento nível ambulatorial. Preencher fichas médicas/ prontuário eletrônico das pacientes; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra - referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. **Os profissionais credenciados deverão atender até 120 consultas por mês** Tabela II do Anexo II

27- Os serviços de Educador Físico deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: definir procedimentos, ministrar, orientar, desenvolver, identificar, planejar, coordenar, supervisionar, lecionar, assessorar, organizar, dirigir e avaliar as atividades físicas, desportivas e similares, sendo especialista no conhecimento da atividade física/motricidade humana nas suas diversas manifestações e objetivos, de modo a atender às diferentes expressões do movimento humano presentes na sociedade, considerando o contexto social e histórico-cultural, as características regionais e os distintos interesses e necessidades, com competências e capacidades de identificar, planejar, programar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar, lecionar, desenvolver, dirigir, dinamizar, executar e avaliar serviços, programas, planos e projetos, bem como, realizar auditorias, consultorias, treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas das atividades

Piresdorio.go.gov.br

físicas, do desporto e afins. Deverá cumprir a **carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

28- Os serviços de Assistente Social atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: Acolhimento aos pacientes e aos familiares, para orientá-los com relação às normas e regras de saúde; elaboração de instrumentos para o atendimento, organizar transporte para pacientes que foram fazer tratamentos em outros municípios, identificar as necessidades e vulnerabilidades de indivíduos, famílias ou grupos. Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais e demais atividades afins. **Deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II**.

29- Os serviços de Psicopedagogo deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: Graduação em Pedagogia, possuir Pós graduação em Psicopedagogia; Registro no respectivo conselho; certidão negativa de processo ético disciplinar nos respectivos conselhos. **Deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

30- Os serviços de Médico do Trabalho, deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: Prestação de serviços médicos de acordo com sua área, compreendendo consultas médicas a servidores públicos municipais, solicitações de exames complementares, emissão de atestado de saúde ocupacional, laudos para auxilio doença, avaliação para concessão de insalubridade e periculosidade. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. **O profissional credenciado cumprirá carga horária de 20 horas semanais.** O valor pago será conforme a Tabela II do Anexo II.

31- Os serviços de Odontólogo / Periodontista deverão ser no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e deverão ser dispostos das seguintes funções: atender aos pacientes em periodontista e suas ramificações; encaminhar para realização de exames, fazer diagnósticos e prescrever medicações. **O profissional credenciado cumprirá carga horária de 30hs semanais**, o valor será conforme a Tabela I, Anexo II.

32- Os serviços de Odontólogo / Protesista deverão ser no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e deverão ser dispostos das seguintes funções: atender aos pacientes em protesista e suas ramificações; encaminhar para realização de exames, fazer diagnósticos e prescrever medicações. **O profissional credenciado cumprirá carga horária de 30hs semanais**, o valor será conforme a Tabela I, Anexo II.

Piresdorio.go.gov.br

33. Os serviços de Atendente Terapêutico deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: As funções do Atendente Terapêutico (AT) consistem em auxiliar no tratamento de pacientes que apresentam diversos problemas de comportamento;

- Estudantes e/ou profissionais já formados em áreas de educação e saúde podem atuar como AT, desde que façam o curso técnico de atendente terapêutico;
- É importante que o profissional tenha conhecimento e domínios sobre a Análise do Comportamento Aplicada;
- O AT trabalha em ambientes clínicos para fornecer planos de tratamento para pacientes diversos, incluindo crianças autistas;
- Programas de tratamento para implementação com os pacientes, como desenvolvimento emocional, autogerenciamento, habilidades de segurança, desenvolvimento de jogos e lazer, participação em comunidade e capacidade de enfrentamento e tolerância;
- O Atendente Terapêutico aplicará o programa ABA para a criança, é uma programação de ensino das habilidades que a criança precisa aprender;

Nesse programa estão algumas informações, como:

- Habilidade que será ensinada;
- Data de início e de conclusão do programa;
- Objetivo de ensino;
- Materiais necessários usados durante a aplicação do programa;
- Estímulos usados;
- Detalhamento do procedimento de ensino;
- Níveis de ajuda que serão aplicadas;
- Os reforçadores e quantas vezes eles serão utilizados;
- Quais são os procedimentos de erros (o que será feito quando a criança errar).

O Atendente Terapêutico aplicará, então, esse programa ABA para a criança. Por isso, pensando na formação para Atendente Terapêutico, é importante que o profissional saiba sobre os níveis de ajuda, os reforçadores, procedimentos de erros, estímulos. Como funciona uma terapia ABA, quais são seus princípios e como ela é aplicada.

Para trabalhar com crianças autistas, o AT precisa ter uma formação direcionada a isso: saber o que é autismo, como são as crianças e adolescentes autistas, as intervenções para autismo, as práticas baseadas em evidencias cientificas, e outros conhecimentos essenciais. **Deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais,** conforme a Tabela I Anexo II.

34- Musicoterapeuta deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: Dirigir Serviços de Musicoterapia, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional e outras atividades afins. **Deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais,** conforme a Tabela I – Anexo II.

35- Técnico de Segurança do Trabalho deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: Ter a formação de Técnico em Segurança do Trabalho, registrado no respectivo conselho. Prestará Serviços na sede do Hospital Municipal ou onde a Secretaria Municipal de Saúde apontar. O técnico em segurança do trabalho é um profissional responsável por garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em um ambiente de trabalho. Ele atua na prevenção de acidentes, identificando e

Piresdorio.go.gov.br

avaliando os riscos presentes no ambiente de trabalho e propondo medidas preventivas para minimizá-los. Além disso, também é responsável por elaborar planos de emergência em caso de acidentes, promover a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da segurança no trabalho e garantir o cumprimento das normas e regulamentações relacionadas à segurança do trabalho. Entre as atividades realizadas por uma pessoa técnica em segurança do trabalho estão:

- Levantar os riscos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e outros fatores que podem prejudicar os colaboradores;
- Realizar treinamentos para os funcionários;
- Elaborar normas de segurança e saúde;
- Orientar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- Fazer relatórios e diagnósticos da segurança e saúde dos funcionários.

Deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais, conforme a Tabela II Anexo II.

36- Os serviços de Odontólogo Odontopediatra Clínico, deverão ser no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço dispostos das seguintes funções: Atuar em consultórios pediátricos multidisciplinares, (atendendo sob sedação quando necessário); Monitorar a erupção dentária, avaliar o desenvolvimento dos maxilares. Atuar no socorro e tratamento de quedas, fraturas dentárias e luxações na infância. Oferecer atendimento inclusivo e adaptado para crianças com condições sistêmicas, síndromes ou transtornos (como TEA). Ensinar técnicas corretas de escovação, aplicar flúor e selantes, e orientar os pais e crianças sobre dieta e hábitos saudáveis para prevenir o surgimento de cáries. Realizar tratamentos como remoção de cáries, restaurações, profilaxia (limpeza), extrações de dentes de leite e tratamento de canal em dentes decíduos. Ser Especialista em Odontopediatria. **Deverá cumprir a carga horária de 20 horas semanais,** conforme a Tabela I Anexo II.

37. Os serviços de Médicos Pneumologista, deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: diagnosticar, tratar e prevenir doenças do sistema respiratório, que engloba pulmões, vias aéreas e a pleura. Ele cuida de condições como asma, DPOC, pneumonia, apneia do sono e câncer de pulmão, além de auxiliar no tratamento do tabagismo. **Os profissionais credenciados realizarão no mínimo 40 consultas e no máximo 60 consultas por mês,** conforme a Tabela II Anexo II.

38.Médico Angiologista e Cirurgião Vascular: deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: cuidar do sistema circulatório (veias, artérias e vasos linfáticos). Focar no tratamento clínico e preventivo (mudança de hábitos, medicações), enquanto o cirurgião vascular também está habilitado para realizar procedimentos cirúrgicos e invasivos. Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas condições relacionadas à saúde dos vasos sanguíneos. Avaliar e controlar ambulatorialmente aneurismas, placas de gordura e doença arterial obstrutiva periférica. Cuidar o linfedema e manejo do pé diabético ou úlceras (feridas de difícil cicatrização); Tratar de varizes, vasinhos, trombose venosa profunda (TVP) e insuficiência venosa. **Os profissionais credenciados realizarão no mínimo 40 consultas e no máximo 60 consultas por mês,** conforme a Tabela II Anexo II.

Piresdorio.go.gov.br